



Navegador, SGFTC, S.A.

Rua Castilho, 20
1250-069 Lisboa
Tel. 21 311 12 15
Fax 21 353 52 41

Navegador - SGFTC, S.A.
Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de
Créditos

Relatório Anual de 2013

Grupo Deutsche Bank



Navegador, SGFTC, S.A.

1. Constituição e Objecto Social

A Navegador SGFTC, SA é uma sociedade financeira que iniciou a sua actividade em 2 de Dezembro 2002, e cujo âmbito consiste na administração de Fundos de Titularização de Créditos, nos termos da legislação aplicável.

2. Actividade da Sociedade

Durante o exercício de 2013, a actividade da sociedade continuou a reflectir a liderança do grupo Deutsche Bank no mercado português de titularização de créditos.

Em 31 de Dezembro de 2013, o valor dos Fundos sob gestão totalizava o montante de EUR 6.013.027.882.

Durante o exercício de 2013, ocorreram as liquidações dos Fundos abaixo:

Nome	Data da liquidação
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta N.º 7, FTC	30 de Maio de 2013
Fundo de Titularização de Créditos BMORE FINANCE No. 4 Fundo	20 de Novembro de 2013
Fundo de Titularização de Créditos BMORE Finance No. 5 Fundo	20 de Novembro de 2013

3. Fundos sob gestão

Em Dezembro de 2013, os Fundos sob gestão são os seguintes:

Nome	Data de Constituição
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	13 de Dezembro de 2001
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance No. 1 Fundo	6 de Junho de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgages N.º 1 Fundo	12 de Dezembro de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Fundo MG Títulos, FTC	17 de Dezembro de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgages N.º 1 Fundo	6 de Fevereiro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos HipoTotta N.º 1, FTC	18 de Julho de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	23 de Outubro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance 1 Fundo	18 de Dezembro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três	30 de Junho de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta No. 4 FTC	9 de Dezembro de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro	13 de Julho de 2006
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta N.º 5 FTC	22 de Março de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance No. 4 Fundo	21 de Dezembro de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Invest Finance 1 Portugal Fundo	6 de Março de 2008
Fundo de Titularização de Créditos Leasetotta N.º 1, FTC	20 de Abril de 2009
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance n.º 3, Fundo	4 de Agosto de 2009
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Tagus Leasing Um	26 de Fevereiro de 2010

Grupo Deutsche Bank

Navegador - SGFTC, S.A. Rua Castilho, n.º 20, 1250-069 Lisboa, Portugal - Telefone 21 311 1200 Fax 21 352 6255
Capital Social de Euro 7.500.000 - Matriculada na C.R.C. de Lisboa sob o N.º 12 606 - NIPC 505 849 240



Navegador, SGFTC, S.A.

4. Fundos Próprios

Face à evolução dos montantes sob gestão e às obrigações decorrentes da legislação em vigor, em 31 de Dezembro de 2013 o capital social realizado era de EUR 7.500.000, e as prestações acessórias de capital, efectuadas pelo accionista Deutsche Bank Aktiengesellschaft, eram de EUR 773.149 (EUR 773.149 em 2012).

Os Fundos próprios da Sociedade, à data de 31 de Dezembro de 2013 totalizavam EUR 8.846.962.

5. Principais Indicadores

<i>EUR</i>	<i>2013</i>	<i>2012</i>
Total do Balanço	9.504.105	9.468.928
Valor dos Fundos sob gestão	6.013.027.882	8.382.109.280
Capitais Próprios	8.812.840	9.261.962
Proveitos Totais	744.128	1.168.175
Despesas Operacionais	778.250	1.036.996
Varição Líquida em caixa e equivalentes	-238.978	-10.813.780
Resultado do exercício	-34.122	131.178

6. Perspectivas para 2013

Para 2013, a sociedade irá procurar reforçar a liderança do grupo Deutsche Bank no mercado português de titularização de créditos num cenário extremamente competitivo resultante da existência de um número elevado de veículos domésticos de titularização de créditos face à dimensão do mercado.

Apesar da situação económica internacional e nacional não perspectivar uma significativa recuperação da economia Portuguesa, a Sociedade irá manter os critérios que a caracterizam, nomeadamente prestar aos seus clientes um serviço independente e de elevado grau de profissionalismo.

7. Gestão de risco

A gestão integrada dos riscos - Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional e outros - constitui um dos vectores primordiais de suporte a uma estratégia de crescimento sustentada e à manutenção de uma adequada relação entre o nível de fundos próprios e a actividade desenvolvida, assim como uma correcta avaliação do perfil de risco/retorno das diferentes linhas de negócio.

Grupo Deutsche Bank

Navegador - SGFTC, S.A. Rua Castilho, nº 20, 1250-069 Lisboa, Portugal - Telefone 21 311 1200 Fax 21 352 6255

Capital Social de Euro 7.500.000 - Matriculada na C.R.C. de Lisboa sob o Nº 12 606 - NIPC 505 849 240



Navegador, SGFTC, S.A.

Na análise efectuada aos riscos emergentes da actividade da companhia elencou-se como possível de ser incorrido o risco Operacional.

Por risco operacional entende-se as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequação dos processos internos, das pessoas ou dos sistemas ou ainda, de eventos externos. O Grupo Deutsche Bank assegura às suas participadas a adopção, desde sempre, de princípios e práticas que garantem uma eficiente gestão do risco operacional, nomeadamente, através da definição e documentação desses princípios e da implementação dos respectivos mecanismos de controlo, de que são exemplos a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respectivas autorizações, os limites de exposição, os códigos deontológicos e de conduta os indicadores chave, os controlos ao nível informático os planos de contingência, os acessos físicos e lógicos, as actividades de reconciliação, os relatórios de excepção e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

8. Estrutura e Práticas de Governo Societário

A Navegador – SGFTC, S.A. é detida a 100% pelo Deutsche Bank Aktiengesellschaft.

A Navegador insere-se num grupo financeiro que se rege pelos mais elevados padrões internacionais de governo societário, obedecendo aos princípios éticos e mecanismos de controlo aplicáveis a todo o Grupo Deutsche Bank.

Os corpos sociais da Navegador são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente que dirige os trabalhos e um secretário, eleitos por períodos de 3 anos, podendo ser reeleitos.

O Conselho de Administração é composto por 3 membros designados pelo período de 3 anos por maioria simples dos votos da Assembleia Geral.

A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único e um Fiscal Único Suplente eleitos por períodos de três anos pela Assembleia Geral.

Enquanto subsidiária do Deutsche Bank Aktiengesellschaft, as contas da Navegador são consolidadas com as daquela instituição, o que significa que o acompanhamento da evolução da empresa segue os mesmos parâmetros do próprio Deutsche Bank Aktiengesellschaft, sendo discutidas no Comité de Gestão de Activos e Passivos (Assets & Liabilities Committee - ALCO) do Banco questões de fundo, tais como aumentos de capital da Navegador. Estando sob a responsabilidade do Departamento de Finance do Deutsche Bank Aktiengesellschaft, entre outras competências, a prestação de informação financeira às autoridades que a supervisionam, nomeadamente as informações para o Banco de Portugal e para a CMVM, a elaboração das demonstrações financeiras e o reporting da Navegador adopta os mesmos critérios de segurança e fiabilidade adoptados para o próprio Banco. As contas da Navegador estão também sujeitas ao cumprimento das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS / NIC).

Declaração sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Os membros do Conselho de Administração não são remunerados, sem prejuízo da remuneração que auferem através de outras entidades do Grupo Deutsche Bank.

Grupo Deutsche Bank

Navegador - SGFTC, S.A. Rua Castilho, nº 20, 1250-069 Lisboa, Portugal - Telefone 21 311 1200 Fax 21 352 6255
Capital Social de Euro 7.500.000 - Matriculada na C.R.C. de Lisboa sob o N° 12 606 - NIPC 505 849 240



Navegador, SGFTC, S.A.

O Fiscal Único da Navigator, designado para o triénio de 2012 a 2014, KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. foi remunerado em 2013 nos termos do contrato de prestação de serviços de Certificação Legal de Contas e fiscalização, celebrado com a Sociedade, no valor anual, sem IVA, de EUR 12.000.

Adicionalmente foram prestados outros serviços de garantia de fiabilidade, os quais incluem a Revisão do sistema de controlo interno para a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e a Revisão do sistema de controlo interno, no montante total, sem IVA, de EUR 15.800.

9. Proposta de aplicação de resultados

A Navigator apresentou em 2013 um resultado líquido do exercício de EUR -34.122 (EUR 131.178 em 2012).

O resultado líquido do exercício de acordo com as disposições legais e estatutárias, terá a seguinte aplicação:

Para Reserva Legal	Eur	-
Para Reserva Livres	Eur	-
Para Resultados Transitados	Eur	(34.122)
Para Dividendos	Eur	-
Total		(34.122)

10. Informação exigida pelo Artº.448, Nº.4 do Código das Sociedades Comerciais

Accionistas titulares de pelo menos um décimo, um terço, ou metade do capital, em 31 Dezembro de 2013:

Deutsche Bank Aktiengesellschaft, detentor de 1.500.000 acções, correspondentes a 100% do capital e dos respectivos direitos de voto.

Lisboa, 28 de Março de 2014.

O Conselho de Administração


José Francisco Arantes e
Oliveira
(vogal)


Bernardo Meyrelles do Souto
(Presidente)

Grupo Deutsche Bank

Navegador-SGFTC, S.A.
Rua Castilho, 20
1250-069 Lisboa C.A.E.: 66300 N.I.F.: 505849240
Mat. 505849240 de 2002.08.20 em Lisboa Cap.: EUR 7500000,00

ATAS

Folha 24

Acta do Conselho de Administração n.º 65

No dia 28 de Março de 2014, pelas 8h30m, na sua sede social sita em Lisboa, na Rua Castilho, 20, reuniu o Conselho de Administração da Navegador – SGFTC, S.A., (“Sociedade”), com o capital social de EUR 7.500.000, encontrando-se presentes os Senhores Eng. Bernardo Meyrelles do Souto, Presidente do Conselho de Administração e Dr. Francisco Oliveira, vogal do Conselho de Administração.

A reunião foi convocada pelo Senhor Eng. Bernardo Meyrelles do Souto que a presidiu na qualidade de Presidente do Conselho de Administração a fim de serem apreciados os seguintes assuntos:

ORDEM DE TRABALHOS

Único. Aprovação das contas da Sociedade relativas ao exercício de 2013.

O Senhor Presidente do Conselho de Administração procedeu à abertura da reunião, tendo passado de imediato à apreciação do ponto único da ordem de trabalhos.

Entrando na apreciação do **ponto um** da ordem de trabalhos, os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade aprovar as contas da Sociedade e o Relatório de Gestão do Conselho de Administração da Sociedade referentes ao exercício de 2013.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião pelas 9h, tendo sido lavrada a presente acta a qual, depois de lida, vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**KPMG & Associados - Sociedade de Revisores
Oficiais de Contas, S.A.**
Edifício Monumental
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º
1069-006 Lisboa
Portugal

Telefone: +351 210 110 000
Fax: +351 210 110 121
Internet: www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

- 1 Examinámos as demonstrações financeiras da **Navigator – SGFTC, S.A.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2013 (que evidencia um total de 9.504.105 euros e um total de capital próprio de 8.812.840 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 34.122 euros), as Demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

- 2 É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas ("NCA's"), conforme estabelecidas pelo Banco de Portugal, que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Sociedade, o resultado das suas operações, o rendimento integral, as alterações nos capitais próprios e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
- 3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

- 4 O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e,
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
- 5 O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

- 6 Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

- 7 Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da **Navegador – SGFTC, S.A.** em 31 de Dezembro de 2013, o resultado das suas operações, o rendimento integral, os fluxos de caixa e as alterações nos capitais próprios no exercício findo naquela data, em conformidade com as NCA's, conforme definidas pelo Banco de Portugal.

Relato sobre outros requisitos legais

- 8 É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Lisboa, 31 de Março de 2014



KPMG & Associados,
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (nº 189)
representada por
Fernando Gustavo Duarte Antunes (ROC n.º 1233)



**KPMG & Associados - Sociedade de Revisores
Oficiais de Contas, S.A.**
Edifício Monumental
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º
1069-006 Lisboa
Portugal

Telefone: +351 210 110 000
Fax: +351 210 110 121
Internet: www.kpmg.pt

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores Accionistas da
Navigator – SGFTC, S.A.

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da **Navigator – SGFTC, S.A.**, apresentar o Relatório da nossa acção fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração da **Navigator – SGFTC, S.A.**, relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013.

Através de contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos serviços competentes, informámo-nos acerca da actividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013, efectuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respectiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade conduzem a uma correcta representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas apreciamos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras apresentadas que compreendem o Balanço, as demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e as correspondentes notas explicativas.

Procedemos ainda à emissão da respectiva Certificação Legal das Contas sem reservas, decorrente do exame realizado.

Do Conselho de Administração e dos serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- a) As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- b) As políticas contabilísticas adoptadas e as divulgações efectuadas são adequadas; e
- c) O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.



Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013;
- b) A proposta de aplicação de resultados contida no mencionado Relatório de Gestão.

Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

31 de Março de 2014

O FISCAL ÚNICO

KPMG & Associados,
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Fernando Gustavo Duarte Antunes (ROC n.º 1233)



**Navegador – Sociedade Gestora de
Fundos de Titularização de Créditos, S.A.**

Demonstrações Financeiras

31 de Dezembro de 2013 e 2012

Grupo Deutsche Bank
28 de Março de 2014
Este relatório contém 30 páginas

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

**Demonstração dos Resultados
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2013 e 2012**

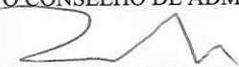
(Valores expressos em Euros)

	Notas	2013 Euros	2012 Euros
Juros e rendimentos similares	2	4.388	46.861
Juros e encargos similares	2	-	232.562
Margem financeira	2	4.388	(185.701)
Rendimentos de serviços e comissões	3	718.133	1.094.642
Outros resultados de exploração	4	18.933	26.222
Total de proveitos operacionais		741.454	935.163
Custos com pessoal	5	136.323	124.829
Gastos gerais administrativos	6	639.253	631.307
Amortizações do exercício	10	-	-
Total de custos operacionais		775.576	756.136
Resultado antes de impostos		(34.122)	179.027
Impostos correntes	7	-	47.849
Resultado líquido do exercício		(34.122)	131.178

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS


Elisabete Martins

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


Bernardo Meyrelles do Souto


José Francisco Arantes e Oliveira

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

Balanço em 31 de Dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em Euros)

	Notas	2013 Euros	2012 Euros
Activo			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8	330.575	69.553
Aplicações em instituições de crédito	9	8.500.000	9.004.463
Activos por impostos correntes	7	32.312	71.790
Activos intangíveis	10	-	-
Outros activos	11	641.218	323.122
Total do Activo		9.504.105	9.468.928
Passivo			
Outros passivos financeiros	12	-	-
Passivos por impostos correntes		-	-
Outros passivos	13	691.265	206.966
Total do Passivo		691.265	206.966
Capital Próprio			
Capital	14	7.500.000	7.500.000
Outros instrumentos de capital	15	773.149	773.149
Reservas e resultados transitados	16	573.813	857.635
Resultado do exercício		(34.122)	131.178
Total do Capital Próprio		8.812.840	9.261.962
		9.504.105	9.468.928

Contas extrapatrimoniais (Nota 17)

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

Elisabete Martins

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Bernardo Meyrelles do Souto

José Francisco Arantes e Oliveira

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

**Demonstração dos Fluxos de Caixa
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2013 e 2012**

(Valores expressos em Euros)

	<u>2013</u> <u>Euros</u>	<u>2012</u> <u>Euros</u>
Fluxos de caixa das actividades operacionais		
Rendimentos de serviços e comissões	611.322	1.762.599
Pagamentos a empregados e fornecedores	(187.508)	(255.367)
Outros pagamentos e recebimentos	(253.530)	(1.054.918)
	<u>170.284</u>	<u>452.314</u>
Aumento/ (diminuição) de activos operacionais		
Juros e rendimentos similares	5.738	31.799
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	-	(67.893)
	<u>176.022</u>	<u>416.220</u>
Fluxos de caixa de actividades de financiamento		
Prestações suplementares	-	(10.800.000)
Dividendos pagos	(415.000)	(430.000)
	<u>(415.000)</u>	<u>(11.230.000)</u>
Varição líquida em caixa e equivalentes	(238.978)	(10.813.780)
Caixa e equivalentes no início do período	9.069.553	19.883.333
Caixa e equivalentes no fim do período (nota 8)	<u>8.830.575</u>	<u>9.069.553</u>
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 8)	330.575	69.553
Aplicações em instituições de crédito (nota 9)	8.500.000	9.000.000

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

**Demonstração do rendimento integral
para os anos findos em 31 de Dezembro de 2013 e 2012**

(Valores expressos em Euros)

	2013	2012
	Euros	Euros
Outro rendimento integral do exercício	-	-
Resultado do exercício	(34.122)	131.178
Total do rendimento integral do exercício	<u>(34.122)</u>	<u>131.178</u>

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS



Elisabete Martins

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Bernardo Meyrelles do Souto



José Francisco Arantes e Oliveira

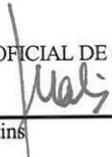
Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

Demonstração de Alterações no Capital Próprio
para os anos findos em 31 de Dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em Euros)

	Total do Capital Próprio	Capital	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Outros instrumentos de capital	Resultado do exercício
Saldos a 31 de Dezembro de 2011	16.262.834	7.500.000	483.686	299.123	22.498	7.475.199	482.328
Diminuição de O/ Inst. Capital	(6.702.050)	-	-	-	-	(6.702.050)	-
Reserva legal	-	-	48.233	-	-	-	(48.233)
Resultados transitados	-	-	-	-	4.095	-	(4.095)
Distribuições	(430.000)	-	-	-	-	-	(430.000)
Resultado do exercício	131.178	-	-	-	-	-	131.178
Saldos a 31 de Dezembro de 2012	9.261.962	7.500.000	531.919	299.123	26.593	773.149	131.178
Diminuição de O/ Inst. Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	13.118	-	-	-	(13.118)
Resultados transitados	-	-	-	-	2.183	-	(2.183)
Distribuições	(415.000)	-	-	(299.123)	-	-	(115.877)
Resultado do exercício	(34.122)	-	-	-	-	-	(34.122)
Saldos a 31 de Dezembro de 2013	8.812.840	7.500.000	545.037	-	28.776	773.149	(34.122)

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS


Elisabete Martins

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


Bernardo Meyrelles do Souto


José Francisco Arantes e Oliveira

Navegador – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras
31 de Dezembro de 2013 e 2012

1 Políticas Contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

A Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A. (“Navegador – S.G.F.T.C., S.A.”, a “Sociedade”) foi constituída em Portugal em 16 de Agosto de 2002, tendo iniciado a sua actividade em 2 de Dezembro de 2002.

A Sociedade tem por objecto a administração de fundos, por conta dos detentores das unidades de titularização.

Em 31 de Dezembro de 2013, os fundos de titularização de créditos geridos pela Sociedade são analisados como segue:

Nome	Data de Constituição
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	13 de Dezembro de 2001
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance No. 1 Fundo	6 de Junho de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgages N° 1 Fundo	12 de Dezembro de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Fundo MG Títulos, FTC	17 de Dezembro de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgages N° 1 Fundo	6 de Fevereiro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos HipoTotta N.º 1, FTC	18 de Julho de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	23 de Outubro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance 1 Fundo	18 de Dezembro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três	30 de Junho de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta No. 4 FTC	9 de Dezembro de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro	13 de Julho de 2006
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta N.º 5 FTC	22 de Março de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance No. 4 Fundo	21 de Dezembro de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Invest Finance 1 Portugal Fundo	6 de Março de 2008
Fundo de Titularização de Créditos Leasetotta N.º 1, FTC	20 de Abril de 2009
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance n.º 3, Fundo	4 de Agosto de 2009
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Tagus Leasing Um	26 de Fevereiro de 2010

Durante o exercício de 2013, ocorreram as liquidações dos Fundos abaixo:

Nome	Data da liquidação
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta N.º 7, FTC	30 de Maio de 2013
Fundo de Titularização de Créditos BMORE FINANCE No. 4 Fundo	20 de Novembro de 2013
Fundo de Titularização de Créditos BMORE Finance No. 5 Fundo	20 de Novembro de 2013

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro e do Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da Sociedade passaram a ser preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (“NCA”) emitidas pelo Banco de Portugal que tem como base a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) em vigor e adoptadas pela União Europeia, com excepção das matérias definidas nos n.º 2º e 3º do Aviso 1/2005 e n.º 2 do Aviso n.º 4/2005 do Banco de Portugal (“NCA”).

As NCA incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (“IFRIC”) e pelos respectivos órgãos antecessores com excepção dos aspectos já referidos definidos nos Avisos n.º 1/2005 e n.º 4/2005 do Banco de Portugal: i) valorimetria e provisionamento do crédito concedido, relativamente ao qual se manterá o actual regime; ii) benefícios aos empregados, através do estabelecimento de um período para diferimento do impacto contabilístico decorrente da transição para os critérios da IAS 19; e iii) restrição de aplicação de algumas opções previstas nas IAS/IFRS.

As demonstrações financeiras da Sociedade, para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2013, foram preparadas em conformidade com as NCA emitidas pelo Banco de Portugal e em vigor nessa data. As demonstrações financeiras da Sociedade foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 28 de Março de 2014.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico. Os outros activos e passivos financeiros e activos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico.

As políticas contabilísticas apresentadas neste relatório foram aplicadas de forma consistente em todos os exercícios apresentados nas demonstrações financeiras.

A preparação das demonstrações financeiras anuais de acordo com as NCA requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos activos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros factores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos activos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na nota 1.10.

1.2. Instrumentos de capital

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro a terceiros, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transacção directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

As distribuições efectuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

As prestações acessórias de capital são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção da Sociedade e os dividendos sejam pagos pela Sociedade numa base discricionária, caso contrário são classificados com passivo financeiro.

1.3 Instrumentos financeiros

(i) Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

1) Outros passivos financeiros

Os outros passivos financeiros são todos os passivos financeiros que não se encontram registados na categoria de passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Esta categoria inclui os empréstimos obtidos.

Estes passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transacção associados fazem parte da taxa de juro efectiva. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva são reconhecidos em margem financeira.

1.4. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído.

Os proveitos resultantes de serviços e comissões quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro são registados na margem financeira.

1.5. Activos Intangíveis

Software

Os custos incorridos com a aquisição de *software* são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes activos (3 anos).

Os custos com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

Encargos com projectos de investigação e desenvolvimento

A Sociedade não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como custos de exercício em que ocorrem.

1.6. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores referentes a caixa e a disponibilidades em outras instituições de crédito.

1.7. Benefícios a empregados

Plano de Contribuição Definida

A partir de 1 de Janeiro de 2007, a Sociedade passou a ter um plano de contribuição definida. O instrumento utilizado pela Sociedade é um seguro contratado a uma companhia de seguros. Desta forma, a Sociedade passou a efectuar contribuições mensais fixas e calculadas com base numa remuneração anual de cada colaborador, líquida de qualquer remuneração variável.

Remuneração variável paga aos colaboradores

Compete ao Deutsche Bank AG fixar os respectivos critérios de alocação da remuneração variável a cada colaborador. Este valor é registado por contrapartida de resultados no exercício a que dizem respeito.

1.8. Impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros registados em resultados, incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos, quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

A Sociedade procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

1.9. Relato por segmentos

Um segmento de negócio é uma componente identificável da Sociedade, que se destina a fornecer um produto ou serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados, e que esteja sujeito a riscos e benefícios que sejam diferenciáveis dos restantes segmentos de negócio.

Um segmento operacional é um componente identificável da Sociedade, que se destina a fornecer um produto ou serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados, dentro de um ambiente económico específico e que esteja sujeito a riscos e benefícios que sejam diferenciáveis de outros, que operem em ambientes económicos diferentes.

De acordo com a IFRS 8, parágrafo 2 alínea a), a Sociedade está dispensada de apresentar o relato por segmentos, pelo facto de esta não apresentar títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados publicamente ou pelo facto de não se encontrar no processo de emissão de títulos de capital próprio ou de dívida em mercados públicos de títulos.

1.10. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabeleceram um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisadas como segue, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adoptados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

As Autoridades Fiscais Portuguesas têm a possibilidade de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pela Sociedade, durante um período de quatro ou seis anos, no caso de haver prejuízos fiscais reportáveis. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correcções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

1.11. Normas contabilísticas recentemente emitidas

Normas, alterações e interpretações efectivas em ou a partir de 1 de Janeiro de 2013

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas, mas que ainda não entraram em vigor e que a Sociedade ainda não aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, podem ser analisadas seguidamente. A Sociedade irá adoptar estas normas quando as mesmas forem de aplicação obrigatória.

IAS 32 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Apresentação – compensação entre ativos e passivos financeiros

O IASB, emitiu em 16 de dezembro de 2011, alterações à “IAS 32 - Instrumentos Financeiros: Apresentação – compensação entre ativos e passivos financeiros”, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de janeiro de 2014. Estas alterações foram adotadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1256/2012, de 11 de dezembro.

As alterações agora introduzidas adicionam orientações de implementação no sentido de resolver inconsistências de aplicação prática. As novas orientações vêm clarificar que a frase “direito legal oponível corrente para compensar” significa que o direito de compensação não possa ser contingente, face a eventos futuros, e deva ser legalmente oponível no decurso normal dos negócios, no caso de incumprimento e num evento de insolvência ou bancarrota da entidade e de todas as contrapartes.

Estas orientações de aplicação também especificam as características dos sistemas de liquidação bruta, de maneira a poder ser equivalente à liquidação em base líquida.

A Sociedade não espera impactos significativos decorrentes da adoção destas alterações, tendo em conta que a política contabilística adotada encontra-se em linha com a orientação emitida.

IAS 27 (Alterada) - Demonstrações Financeiras Separadas

O IASB, emitiu, em 12 de Maio de 2011, alterações à “IAS 27 – Demonstrações Financeiras Separadas”, com data efetiva de aplicação (de forma prospetiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Estas alterações foram adotadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro.

Tendo presente que a IFRS 10 endereça os princípios de controlo e estabelece os requisitos relativos à preparação de demonstrações financeiras consolidadas, a IAS 27 (alterada) passa a regular, exclusivamente, as contas separadas.

As alterações visaram, por um lado, clarificar as divulgações exigidas por uma entidade que prepara demonstrações financeiras separadas, passando a ser requerida a divulgação do local principal (e o país da sede) onde são desenvolvidas as atividades das subsidiárias, associadas e empreendimentos conjunto, mais significativos e, se aplicável, da empresa-mãe.

A anterior versão exigia apenas a divulgação do país da sede ou residência de tais entidades.

Por outro lado, foi alinhada a data de entrada em vigor e a exigência de adoção de todas as normas de consolidação em simultâneo (IFRS 10, IFRS 11, IFRS 12, IFRS 13 e alterações à IAS 28).

A Sociedade não antecipa qualquer impacto relevante na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

Entidades de Investimento – Alterações à IFRS 10, IFRS 12 e IAS 27 (emitida em 31 de Outubro de 2012)

As alterações efetuadas aplicam-se a uma classe particular de negócio que se qualifica como “entidades de investimento”. O IASB define o termo de “entidade de investimento” como um entidade cujo propósito do negócio é investir fundos com o objetivo de obter retorno de apreciação de capital, de rendimento ou ambos. Uma entidade de investimento deverá igualmente avaliar a sua performance no investimento com base no justo valor. Tais entidades poderão incluir organizações de *private equity*, organizações de capital de risco ou capital de desenvolvimento, fundos de pensões, fundos de saúde e outros fundos de investimento.

As alterações proporcionam uma eliminação do dever de consolidação previstos na IFRS 10, exigindo que tais entidades mensurem as subsidiárias em causa ao justo valor através de resultados em vez de consolidarem. As alterações também definem um conjunto de divulgações aplicáveis a tais entidades de investimento.

As alterações aplicam-se aos exercícios que se iniciam em, ou após, 1 de Janeiro de 2014, com uma adoção voluntária antecipada. Tal opção permite que as entidades de investimento possam aplicar as novas alterações quando a IFRS 10 entrar em vigor a 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1374/2013, de 20 de Novembro.

A Sociedade está ainda a analisar os impactos da aplicação desta alteração.

IAS 36 (Alterada) - Imparidade de Ativos: Divulgação da Quantia Recuperável dos Ativos Não-Financeiros

O IASB, emitiu em 29 de Maio de 2013, a alteração em epígrafe com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Esta alteração foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1374/2013, de 19 de Dezembro.

O objetivo das alterações foi clarificar o âmbito das divulgações de informação sobre o valor recuperável dos ativos, quando tal quantia seja baseada no justo valor líquido dos custos de venda, sendo limitadas a ativos com imparidade.

IAS 39 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Novação de Derivados e Continuação da Contabilidade de Cobertura

O IASB, emitiu em 27 de Junho de 2013, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Esta alteração foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1375/2013, de 19 de Dezembro.

O objetivo destas alterações foi flexibilizar os requisitos contabilísticos de um derivado de cobertura, em que haja a necessidade de alterar a contraparte de liquidação (*clearing counterparty*) em consequência de alterações em leis ou regulamentos. Tal flexibilidade significa que a contabilidade de cobertura continua independentemente da alteração da contraparte de liquidação (“novação”) que, sem a alteração ocorrida na norma, deixaria de ser permitida.

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efectivas para a Sociedade

IFRIC 21 – Taxas

O IASB, emitiu em 20 de Maio de 2013, esta interpretação com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Esta nova interpretação define taxas (*levy*) como sendo um desembolso de uma entidade imposto pelo governo de acordo com legislação. Confirma que uma entidade reconhece um passivo pela taxa quando – e apenas quando – o específico evento que desencadeia a mesma, de acordo com a legislação, ocorre. Não é expectável que a IFRIC 21 venha a ter impactos nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Melhoramentos às IFRS (2010-2012)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2009-2011, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2013 introduzem alterações, com data efetiva de aplicação para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Julho de 2014 às normas IFRS 2, IFRS 3, IFRS 8, IFRS 13, IAS 16, IAS 24 e IAS 38.

IFRS 8 – Agregação de segmentos operacionais e reconciliação entre o total dos ativos dos segmentos reportáveis e os ativos da empresa.

A alteração clarifica o critério de agregação e exige que uma entidade divulgue os fatores utilizados para identificar os segmentos reportáveis, quando o segmento operacional tenha sido agregado. Para atingir consistência interna, uma reconciliação do total dos ativos dos segmentos reportáveis para o total dos ativos de uma entidade deverá ser divulgada, se tais quantias forem regularmente proporcionadas ao tomador de decisões operacionais.

IFRS 13 – contas a receber ou pagar de curto prazo

O IASB alterou as bases de conclusão no sentido de esclarecer que, ao eliminar o AG 79 da IAS 39 não pretendeu eliminar a necessidade de determinar o valor atual de uma conta a receber ou pagar no curto prazo, cuja fatura foi emitida sem juro, mesmo que o efeito seja imaterial. De salientar que o parágrafo 8 da IAS 8 já permite que uma entidade não aplique políticas contabilísticas definidas nas IFRS se o seu impacto for imaterial.

IAS 16 e IAS 40 – Modelo de Revalorização – reformulação proporcional da depreciação ou amortização acumulada

De forma a clarificar o cálculo da depreciação ou amortização acumulada, à data da reavaliação, o IASB alterou o parágrafo 35 da IAS 16 e o parágrafo 80 da IAS 38 no sentido de: (i) a determinação da depreciação (ou amortização) acumulada não depende da selecção da técnica de valorização; e (ii) a depreciação (ou amortização) acumulada é calculada pela diferença entre a quantia bruta e o valor líquido contabilístico.

IAS 24 – Transações com partes relacionadas – serviços do pessoal chave da gestão

Para resolver alguma preocupação sobre a identificação dos custos do serviço do pessoal chave da gestão (KMP) quando estes serviços são prestados por uma entidade (entidade gestora como por exemplo nos fundos de investimento), o IASB clarificou que as divulgações das quantias incorridas pelos serviços de KMP fornecidos por uma entidade de gestão separada devem ser divulgados, mas não é necessário apresentar a desagregação prevista no parágrafo 17.

Melhoramentos às IFRS (2011-2013)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2009-2011, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2013 introduziram alterações, com data efetiva de aplicação para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2014 às normas IFRS 1, IFRS 3, IFRS 13 e IAS 40.

IFRS 1 – conceito de “IFRS efectivas”

O IASB clarificou que se novas IFRS não forem ainda obrigatórias mas permitam aplicação antecipada, a IFRS 1 permite, mas não exige, que sejam aplicadas nas primeiras demonstrações financeiras reportadas em IFRS.

IFRS 13 – Âmbito do parágrafo 52 – exceção de portefólios

O parágrafo 52 da IFRS 13 inclui uma exceção para mensurar o justo valor de grupos de ativos ou passivos na base líquida. O objetivo desta alteração consiste na clarificação que a exceção de portefólios aplicam-se a todos os contratos abrangidos pela IAS 39 ou IFRS 9, independentemente de cumprirem as definições de ativo financeiro ou passivo financeiro previstas na IAS 32.

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (emitida em 2009 e alterada em 2010 e 2013)

A IFRS 9 (2009) introduziu novos requisitos para a classificação e mensuração de ativos financeiros. A IFRS 9 (2010) introduziu requisitos adicionais relacionados com passivos financeiros. A IFRS 9 (2013) introduziu a metodologia da cobertura. O IASB tem presentemente um projeto em curso para proceder a alterações limitadas à classificação e mensuração contidas na IFRS 9 e novos requisitos para lidar com a imparidade de ativos financeiros.

Os requisitos da IFRS 9 (2009) representam uma mudança significativa dos atuais requisitos previstos na IAS 39, no que respeita aos ativos financeiros. A norma contém duas categorias primárias de mensuração de ativos financeiros: custo amortizado e justo valor. Um ativo financeiro será mensurado ao custo amortizado caso seja detido no âmbito do modelo de negócio cujo objetivo é deter o ativo por forma a receber os fluxos de caixa contratuais e os termos dos seus fluxos de caixa dão lugar a recebimentos, em datas especificadas, relacionadas apenas com o montante nominal e juro em vigor. Todos os restantes ativos financeiros serão mensurados ao justo valor. A norma elimina as categorias atualmente existentes na IAS 39 de “detido até à maturidade”, “disponível para venda” e “contas a receber e pagar”.

Para um investimento em instrumentos de capital próprio que não seja detido para negociação, a norma permite uma eleição irrevogável, no reconhecimento inicial, numa base individual por cada ação, de apresentação das alterações de justo valor em outro rendimento integral (OCI). Nenhuma quantia reconhecida em OCI será reclassificada para resultados em qualquer data futura. No entanto, dividendos gerados, por tais investimentos, são reconhecidos em resultados em vez de OCI, a não ser que claramente representem uma recuperação parcial do custo do investimento.

Investimentos em instrumentos de capital próprio, os quais a entidade não designe a apresentação das alterações do justo valor em OCI, serão mensurados ao justo valor com as alterações reconhecidas em resultados.

A norma exige que derivados embutidos em contratos cujo contrato base seja um ativo financeiro, abrangido pelo âmbito de aplicação da norma, não sejam separados; ao invés, o instrumento financeiro híbrido é aferido na íntegra por forma a determinar se é mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor.

A IFRS 9 (2010) introduz um novo requisito aplicável a passivos financeiros designados ao justo valor, por opção, passando a impor a separação da componente de alteração de justo valor que seja atribuível ao risco de crédito da entidade e a sua apresentação em OCI, ao invés de resultados. Com exceção desta alteração, a IFRS 9 (2010) na sua generalidade transpõe as orientações de classificação e mensuração, previstas na IAS 39 para passivos financeiros, sem alterações substanciais.

A IFRS 9 (2013) introduziu novos requisitos para a contabilidade de cobertura que alinha esta de forma mais próxima com a gestão de risco. Os requisitos também estabelecem uma maior abordagem de princípios à contabilidade de cobertura resolvendo alguns pontos fracos contidos no modelo de cobertura da IAS 39.

A data em que a IFRS 9 se torna efectiva não se encontra ainda estabelecida mas será determinada quando as fases em curso ficarem finalizadas.

A Sociedade iniciou um processo de avaliação dos efeitos potenciais desta norma mas encontra-se a aguardar o desfecho das alterações anunciadas, antes de completar a respectiva avaliação.

2 Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
<i>Juros e rendimentos similares:</i>		
Juros de aplicações e depósitos em OIC	4.388	46.861
<i>Juros e encargos similares</i>		
Juros de depósitos em OIC	-	-
Juros de outros passivos financeiros	-	232.562
	-	232.562
<i>Margem financeira</i>	4.388	(185.701)

A rubrica juros de aplicações e depósitos em OIC regista o montante de Euros 4.388 (2012: Euros 46.861), referente aos juros do depósito a prazo da Sociedade junto do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal, conforme descrito na nota 9.

À data de 31 de Dezembro de 2012, a rubrica juros de outros passivos financeiros regista o montante de Euros 232.562, referente aos juros das prestações acessórias de capital subordinadas que foram reembolsadas no dia 26 de Dezembro de 2012 conforme descrito na nota 12.

3 Rendimentos de serviços e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

	2013 Euros	2012 Euros
<i>Comissões de gestão:</i>		
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgages N° 1 Fundo	86.488	94.846
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgages N° 1 Fundo	35.417	40.468
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance No. 1 Fundo	13.039	14.781
Fundo de Titularização de Créditos HipoTotta N.º 1, FTC	27.126	33.238
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance 1 Fundo	9.172	10.511
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance n° 4	178	1.076
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta No. 4 FTC	43.745	44.110
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta N.º 5 FTC	29.654	36.883
Fundo de Titularização de Créditos Aqua SME n° 1	1.499	6.775
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance n° 5	13.529	15.134
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance No. 4 Fundo	10.267	18.685
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta n° 7	17.894	45.107
Fundo de Titularização de Créditos Magellan n° 5	-	77.517
Fundo de Titularização de Créditos Magellan n° 6	-	105.992
Fundo de Titularização de Créditos Leasetotta N.º 1, FTC	15.037	20.946
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance n.º 3, Fundo	48.706	63.157
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Tagus Leasing Um	58.162	76.134
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	51.552	59.965
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	58.551	67.136
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três	84.951	93.295
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro	62.550	68.818
Fundo de Titularização de Créditos Caravela SME n° 1	-	51.740
Fundo de Titularização de Créditos Fundo MGTítulos, FTC	24.820	20.586
Fundo de Titularização de Créditos Invest Finance 1 Portugal Fundo	25.796	27.742
	718.133	1.094.642

A rubrica Rendimentos de serviços e comissões de gestão regista as comissões pela prestação de serviços de gestão dos fundos acima referidos, conforme mencionado nas notas 1.4 e 11.

4 Outros resultados de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>2013</u> Euros	<u>2012</u> Euros
<i>Outros Proveitos de Exploração</i>		
<i>Service Level Agreement - Tagus</i>	20.520	20.520
<i>Outros</i>	1.375	6.152
	<u>21.895</u>	<u>26.672</u>
<i>Outros Custos de Exploração</i>		
Multas e outras penalidades legais	2.962	450
	<u>2.962</u>	<u>450</u>
	<u>18.933</u>	<u>26.222</u>

A rubrica *Service Level Agreement – Tagus* regista o montante de Euros 20.520 (2012: Euros 20.520) relativo ao proveito anual que a Sociedade Gestora tem direito a receber da Tagus – STC, S.A. decorrente dos serviços prestados pela Sociedade. Esses serviços abrangem as actividades desenvolvidas pelos seus colaboradores, nomeadamente na elaboração de reportes mensais, cálculo de comissões e juros, comunicações com clientes e outras actividades administrativas de apoio à actividade regular da Tagus – STC, S.A.

Em 31 de Dezembro de 2013, a rubrica Multas e outras penalidades no montante de Euros 2.962 (2012: Euros 450) é referente a multas pagas às finanças.

5 Custos com pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>2013</u> Euros	<u>2012</u> Euros
Remunerações	92.176	84.156
Encargos sociais obrigatórios	15.342	13.629
Encargos sociais facultativos	2.649	2.330
Outros encargos	26.156	24.714
	<u>136.323</u>	<u>124.829</u>

A rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 24.000 (2012: Euros 24.000) relativo a bónus em numerário atribuído aos colaboradores, conforme referido na nota 13.

A rubrica Encargos sociais facultativos regista o montante de Euros 2.649 (2012: Euros 2.330) referente à contribuição definida anual para complemento de reforma dos colaboradores em 2013, no âmbito do Plano de Contribuição Definida, conforme descrito na nota 18.

A rubrica Outros encargos inclui o montante de Euros 22.596 (2012: Euros 21.557) referente a trabalho temporário.

O número médio de colaboradores ao serviço da Sociedade, nos exercícios de 2013 e 2012, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	<u>2013</u> <u>Euros</u>	<u>2012</u> <u>Euros</u>
Assistentes de Direcção	1	1
Administrativos	1	1
	<u>2</u>	<u>2</u>

6 Gastos gerais administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>2013</u> <u>Euros</u>	<u>2012</u> <u>Euros</u>
<i>Service Level Agreement</i> - Deutsche Bank	532.875	532.875
Outros serviços especializados	85.640	76.223
Conservação e reparação	-	-
Publicações	80	85
Deslocações	29	41
Outros	20.629	22.083
	<u>639.253</u>	<u>631.307</u>

A rubrica *Service Level Agreement* – Deutsche Bank regista o montante de Euros 532.875 (2012: Euros 532.875), referente ao custo anual acrescido de IVA (Imposto sobre o valor acrescentado) pago pela Sociedade Gestora ao Banco pelos serviços previstos no contrato que resultam das actividades de suporte que este presta à Sociedade nas diversas áreas, bem como pelo aluguer do espaço físico utilizado pela Sociedade na sede do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal.

A rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 19.456 (2012: Euros 13.555) relativo a custos com serviços de assistência jurídica prestados por terceiros.

A referida rubrica inclui ainda o montante de Euros 14.760 (2012: Euros 14.760) respeitantes a serviços de auditoria prestados à Sociedade.

A 31 de Dezembro de 2013, a rubrica Outros regista o montante de Euros 16.128 (2012: Euros 18.722) relativo a taxas da CMVM.

7 Impostos correntes

Os encargos com impostos sobre lucros, são analisados com segue:

	Euros
<i>Carga fiscal imputada (dotações):</i>	
Exercício de 2012	47.849
Exercício de 2013	-
<i>Carga fiscal paga:</i>	
Exercício de 2012	119.639
Exercício de 2013	32.312
<i>Diferença</i>	
Exercício de 2012	(71.790)
Exercício de 2013	(32.312)

A diferença entre a carga fiscal imputada (dotação) e a paga, relativa ao exercício de 2013, encontra-se registada na rubrica Activos por impostos correntes.

A estimativa para impostos sobre os lucros é calculada de acordo com os critérios fiscais vigentes à data de balanço.

8 Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Depósitos à Ordem	330.575	69.553
	330.575	69.553

A rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito regista o montante de Euros 330.575 (2012: Euros 69.553) relativo a um depósito da Navigator – S.G.F.T.C., S.A. junto do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal.

9 Aplicações em instituições de crédito

A rubrica Aplicações em instituições de crédito é analisada como segue:

Instituição	Valor Nominal	Prazo	Data Início	Maturidade	Taxa de Juro
Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal	8.500.000	3 Meses	31 de Dezembro de 2013	31 de Março de 2014	0,18%

A análise desta rubrica pelo período remanescente é a seguinte:

	2013 Euros	2012 Euros
Até 3 meses	8.500.000	9.004.463

10 Activos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
<i>Custo de Aquisição</i>		
Sistema de tratamento de dados	49.416	49.416
<i>Amortizações Acumuladas</i>		
Relativas ao exercício corrente	-	-
Relativas a exercício anteriores	(49.416)	(49.416)
	-	-

Os movimentos da rubrica de Activos intangíveis, durante o ano de 2013, são analisados como segue:

	Saldo em 01/01/2013 Euros	Aquisições /Dotações Euros	Saldo em 31/12/2013 Euros
<i>Custo de Aquisição</i>			
Sistema de tratamento de dados	49.416	-	49.416
<i>Amortizações Acumuladas</i>			
Sistema de tratamento de dados	49.416	-	49.416

11 Outros activos

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>2013</u> Euros	<u>2012</u> Euros
<i>Proveitos a Receber:</i>		
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgages N° 1 Fundo	3.354	3.447
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgages N° 1 Fundo	6.597	7.874
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance No. 1 Fundo	1.534	1.762
Fundo de Titularização de Créditos ARFinance 1 Fundo	256	292
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance n° 4	-	39
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta No. 4 FTC	-	-
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta N.° 5 FTC	2.973	3.039
Fundo de Titularização de Créditos Aqua SMEn° 1	-	1.196
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance n° 5	-	1.157
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance No. 4 Fundo	616	3.724
Fundo de Titularização de Créditos Leasetotta N.° 1, FTC	2.715	3.862
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance n.° 3, Fundo	11.584	15.451
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Tagus Leasing Um	8.555	11.127
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	-	-
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	14.207	-
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três	13.537	16.422
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro	15.239	14.971
Fundo de Titularização de Créditos Caravela SMEn° 1	-	17.140
Fundo de Titularização de Créditos Fundo MG Títulos, FTC	2.996	1.634
Fundo de Titularização de Créditos Invest Finance 1 Portugal Fundo	2.124	2.247
Devedores	534.411	217.738
Outros Proveitos a receber - SLA Tagus	20.520	-
	<u>641.218</u>	<u>323.122</u>

A rubrica Proveitos a receber regista as comissões de gestão, a receber dos fundos de titularização de créditos geridos pela Sociedade, conforme referido nas notas 1.4 e 3.

A rubrica Devedores inclui o montante de Euros 534.411 (2012: Euros 217.738) referente à liquidação de pagamentos especiais por conta do ano de 2013, que foram efectuados pela Sociedade, nos meses de Março e de Outubro, por conta dos fundos de titularização de créditos, deduzida da parcela que já foi restituída pelos mesmos à Sociedade.

12 Outros passivos financeiros

A 31 de Dezembro de 2011, os montantes reconhecidos nesta rubrica representavam as prestações acessórias de capital que foram consideradas, na óptica contabilística, como outros passivos financeiros.

As prestações acessórias de capital nos montantes de Euros 1.826.950, Euros 1.095.000 e Euros 1.176.000 aprovadas na Assembleia Geral de 23 de Março, 16 de Abril e 10 de Julho de 2009, respectivamente, tinham o prazo de 10 anos, sendo que podiam ser amortizadas antecipadamente mediante autorização do Banco de Portugal.

As prestações acessórias foram reembolsadas na Assembleia Geral de dia 26 de Dezembro de 2012, pelo accionista único no valor global de Euros 4.097.950.

13 Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>2013</u> <u>Euros</u>	<u>2012</u> <u>Euros</u>
Custos a Pagar		
Custos com pessoal	35.049	33.723
Advogados	6.765	6.765
Serviços Especializados - Auditoria	75.701	103.868
Service Level Agreement - Deutsche Bank	532.875	-
Receitas com proveito diferido	5.178	13.062
Outros Custos	35.697	49.548
	<u>691.265</u>	<u>206.966</u>

A rubrica Custos a pagar – Custos com pessoal inclui o montante de Euros 24.000 (2012: Euros 24.000) de bónus atribuídos aos colaboradores relativo ao exercício de 2012 que serão pagos em 2013, conforme referido na nota 5.

A rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 14.760 (2012: Euros 14.760) respeitantes a serviços de auditoria prestados à Sociedade.

A rubrica Service Level Agreement – Deutsche Bank regista, conforme referido na nota 6, os serviços a pagar ao Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal.

14 Capital

O capital da Sociedade no montante de Euros 7.500.000, representado por 1.500.000 acções de cinco euros cada, encontra-se totalmente subscrito e realizado pelo Deutsche Bank AG.

15 Outros instrumentos de capital

O detalhe da realização de prestações acessórias de capital pelo accionista único da Sociedade é apresentado como segue:

	<u>Data deliberação Assembleia Geral</u>	<u>Montante Euros</u>
<i>Prestações acessórias de Capital</i>		
Acta da Assembleia-geral de 06-12-2004	6 de Dezembro de 2004	2.052.000
Acta da Assembleia-geral de 02-12-2005	2 de Dezembro de 2005	2.000.000
Acta da Assembleia-geral de 12-03-2007	12 de Março de 2007	330.000
Acta da Assembleia-geral de 25-09-2007	25 de Setembro de 2007	1.075.000
Acta da Assembleia-geral de 27-12-2007	27 de Dezembro de 2007	659.000
Acta da Assembleia-geral de 21-02-2008	21 de Fevereiro de 2008	1.359.199
Acta da Assembleia-geral de 26-12-2012	26 de Dezembro de 2012	(6.702.050)
		<hr/>
		773.149

As prestações acessórias de capital concedidas pelo accionista único da Sociedade são classificadas como instrumentos de capital ou como outros passivos financeiros consoante as suas características e de acordo com o enquadramento previsto na IAS 32 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e em conformidade com a política contabilística apresentada na nota 1.2.

Na Assembleia Geral de dia 26 de Dezembro de 2012, ocorreu a restituição parcial de prestações acessórias de capital pelo accionista único no montante de Euros 6.702.050.

16 Reservas e resultados transitados

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>2013</u> <u>Euros</u>	<u>2012</u> <u>Euros</u>
Reserva Legal	545.037	531.919
Outras Reservas	-	299.123
Resultados Transitados	28.776	26.593
	<u>573.813</u>	<u>857.635</u>

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal numa percentagem não inferior à vigésima parte dos lucros da Sociedade, até que aquela represente a quinta parte do capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída.

De acordo com a proposta de aplicação de resultados aprovada na Assembleia-Geral no dia 28 de Março de 2013, a Sociedade procedeu à aprovação da proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2012, que consistiu no reforço da reserva legal no montante de Euros 13.118.

Em função do resultado do exercício da Sociedade para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2013, a totalidade do resultado será afecto aos Resultados transitados.

17 Contas extrapatrimoniais – Activos sob gestão

Nos termos do Decreto-Lei n.º 453/99, com alterações introduzidas pelo Regulamento da CMVM n.º 12/2002, a Navigator – S.G.F.T.C., S.A. na qualidade de Sociedade Gestora e o banco depositário de cada um dos fundos, respondem solidariamente perante os detentores das unidades de titularização pelo cumprimento das obrigações contraídas nos termos da lei e do regulamento de gestão dos fundos.

Em 31 de Dezembro de 2013, os Fundos Próprios da Sociedade ascendiam a Euros 8.846.962, pelo que se encontra cumprido o limite mínimo estabelecido na legislação e regulamento acima referidos.

Em 31 de Dezembro de 2013 e 2012 o valor global dos Fundos de Titularização de Créditos geridos pela Sociedade é analisado como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta n.º 7	-	1.220.081.771
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta No. 4 FTC	1.106.449.670	1.177.088.487
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta N.º 5 FTC	947.869.398	998.552.093
Fundo de Titularização de Créditos Leasetotta N.º 1, FTC	351.091.177	491.228.170
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance No. 4 Fundo	117.313.954	247.971.188
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgages N.º 1 Fundo	319.248.260	352.927.291
Fundo de Titularização de Créditos HipoTotta N.º 1, FTC	178.809.061	200.624.180
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance n.º 5	-	125.221.362
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgages N.º 1 Fundo	122.612.666	141.270.762
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance No. 1 Fundo	47.843.820	54.560.739
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance 1 Fundo	26.080.825	32.683.626
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance n.º 4	-	1.008.961
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Tagus Leasing Um	551.563.184	716.023.372
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	184.397.334	214.167.042
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	222.076.589	255.620.500
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três	528.397.157	590.466.437
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro	591.567.710	657.869.772
Fundo de Titularização de Créditos Fundo MG Títulos, FTC	70.001.304	82.559.610
Fundo de Titularização de Créditos Invest Finance 1 Portugal Fundo	85.097.081	99.901.962
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance n.º 3, Fundo	562.608.692	722.281.955
	<u>6.013.027.882</u>	<u>8.382.109.280</u>

18 Pensões de reforma

Plano de contribuição definida

A partir de 1 de Janeiro de 2007, a Sociedade passou a ter um plano de contribuição definida. O instrumento utilizado pela Sociedade é um seguro contratado a uma companhia de seguros. Desta forma, a Sociedade passou a efectuar contribuições mensais fixas e calculadas com base numa remuneração anual de cada colaborador, líquida de qualquer remuneração variável.

A contribuição anual definida ascendeu a Euros 2.649 (2012: Euros 2.330), conforme referido na nota 5.

19 Partes relacionadas

Os saldos e transacções mais significativos com partes relacionadas estão discriminados nas notas correspondentes:

- A Sociedade celebrou um Service Level Agreement (“SLA”) com a Tagus STC, S.A. e o Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal, conforme apresentado nas notas 4 e 6 respectivamente;
- As rubricas Disponibilidades em outras instituições de crédito e Aplicações em instituições de crédito da Sociedade, diz respeito a Depósitos à Ordem e Depósitos a Prazo junto do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal, conforme apresentado nas notas 8 e 9; e
- A remuneração do Órgão de fiscalização é conforme o apresentado na rubrica Outros Passivos na nota 13.

20 Justo valor

O justo valor tem como base nas cotações de mercado, sempre que estes se encontrem disponíveis. Caso estes não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa.

A geração de fluxos de caixa é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam a curva de taxas de juro de mercado e os outros factores de mercado, se aplicáveis.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjectividade, e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Ignora, no entanto, factores de natureza prospectiva, como por exemplo a evolução futura de negócio.

Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico da Sociedade.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros:

Disponibilidades em outras Instituições de Crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em Instituições de Crédito

O valor destes instrumentos financeiros está contabilizado ao custo amortizado. Para o cálculo do justo valor foram utilizados modelos de *Pricing* baseados no *Net Present Value*, dos *cash outflows* e *inflows* futuros esperados, os quais têm em conta as condições de mercado para os instrumentos em causa, o *Time Value* (taxa de desconto), a *Yield Curve* e ainda factores de volatilidade.

A decomposição dos principais ajustamentos aos valores de balanço dos activos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao custo amortizado e ao justo valor é analisada como segue:

2013				
Negociação Euros	Disponíveis para venda Euros	Custo amortizado Euros	Valor Contabilístico Euros	Justo valor Euros
<i>Activos Financeiros:</i>				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	330.575	330.575
Aplicações em instituições de crédito	-	-	8.500.000	8.500.000
			8.830.575	8.830.575
2012				
Negociação Euros	Disponíveis para venda Euros	Custo amortizado Euros	Valor Contabilístico Euros	Justo valor Euros
<i>Activos Financeiros:</i>				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	69.553	69.553
Aplicações em instituições de crédito	-	-	9.004.463	9.004.463
			9.074.016	9.074.016

21 Gestão de risco

A Sociedade desenvolve uma actividade instrumental no âmbito do Deutsche Bank AG, sendo a gestão dos riscos do negócio efectuada de forma centralizada. O acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercados, liquidez e operacional, é efectuado de acordo com os princípios gerais de gestão e controlo de riscos definidos pelo Grupo.

Os principais tipos de risco são detalhados de seguida:

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

Mercado – O conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades.

Liquidez – O risco de liquidez reflecte a incapacidade do Sociedade cumprir as suas obrigações no momento do respectivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

22 Eventos subsequentes

Em 2014 ocorreram as liquidações dos Fundos abaixo:

Nome	Data da liquidação
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Tagus Leasing Um	25 de Fevereiro de 2014
Fundo de Titularização de Créditos Invest Finance 1 Portugal Fundo	13 de Março de 2014